

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 045/2015



I – PARTICIPES:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, com sede na Rua João da Mata s/n – Bloco II - Jaguaribe, nesta Capital inscrito no CNPJ sob o nº 07.531.295/0002-52.

II - Superintendência De Obras Do Plano De Desenvolvimento Do Estado - SUPLAN, CNPJ sob o nº 09.125.444/0001-28, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº 326 - Jaguaribe, João Pessoa/PB, - CEP: 58.015-570.

II- OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Protocolo de Intenções;

- Realizar a Construção do Banco de Alimentos do Estado da Paraíba - EMPASA, em João Pessoa/PB, no valor de R\$ 904.040,91, conforme Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo de Preços e Especificações Técnicas.

III – JUSTIFICATIVA:

Este Protocolo de Intenções justifica-se pela necessidade da construção do Banco de Alimentos da EMPASA, o Governo do Estado atendendo apelo da comunidade determinou abertura do processo licitatório para execução da mesma, associando-se no programa de combate e erradicação da miséria, visando inserir a população da baixa renda a essas políticas públicas.

IV – INDICAÇÃO DOS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O ALCANCE DOS FINS OBJETIVADOS:

Discriminação por tipo (Pessoas, Instalações, Veículos, Verbas)	Unidade	Quantidade	Valor Total R\$
Realização da Licitação para Execução da Obra	%	-	-
Contratar a Empresa Vencedora do Certame	%	-	-
Acompanhar a Execução da Obra	%	-	-

V – RESPONSABILIDADES:

Partícipe I:

Caberá à SEDAP:

- Orientar, acompanhar e fiscalizar o processo de execução da Construção do Banco de Alimentos na sede da EMPASA.
- Realizar o pagamento em favor da empresa contratada pela SUPLAN, após apresentação da medição atestada e aprovada pela CAIXA/GIGOV.

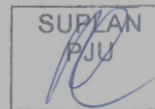
Partícipe II:

Caberá à SUPLAN:

- Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela SEDAP e pela CAIXA/GIGOV, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Protocolo;
- Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Protocolo;
- Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Protocolo, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico (ou Termo de Referência), designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela SEDAP ou pelos órgãos de controle;
- Submeter previamente a SEDAP qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- Facilitar a supervisão e a fiscalização da SEDAP, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Protocolo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

Centro Administrativo Estadual

Bloco II / 3º andar – Jaguaribe / CEP 58.015-020 – Tels (0xx83) 3222.3367 / 3308 – Fax: (0xx83) 3222.3210



PROTOCOLO DE INTENÇÕES




VI – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Protocolo de Intenções são de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 23 de OUTUBRO de 2015.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
PARTÍCIPE I
SEDAP


SIMONE GUIMARÃES
PARTÍCIPE II
SUPLAN

TESTEMUNHAS

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

